



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 02 abril de 2013.

Ofício n. 126/2013.

Assunto: encaminha o Projeto de Lei n.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gália.

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei supra indicado, visando fomentar o Conselho Tutelar de nosso Município, órgão que vem ganhando força e que vem prestando valorosos trabalhos para nossa comunidade, especialmente aqueles mais carentes e necessitados.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para a **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, que será de grande valia para nosso município bem como que o trâmite se dê em REGIME DE URGÊNCIA.

Reiteramos a Vossa Excelência e nobres Edis, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

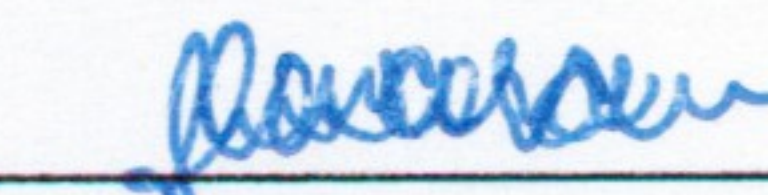
Exma. Sra.

ANA MARIA BORTOLETO RIVABEN
MD. Presidente da Câmara Municipal
Gália/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaraqalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1242
02/04/2013 15:13:27


DEBORA ALMASAN PIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 013/2013.

O cidadão **NEWTON RODRIGUES FREIRE**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o presente projeto com o intuito de que seja analisado, votado e aprovado por esta Digna Casa.

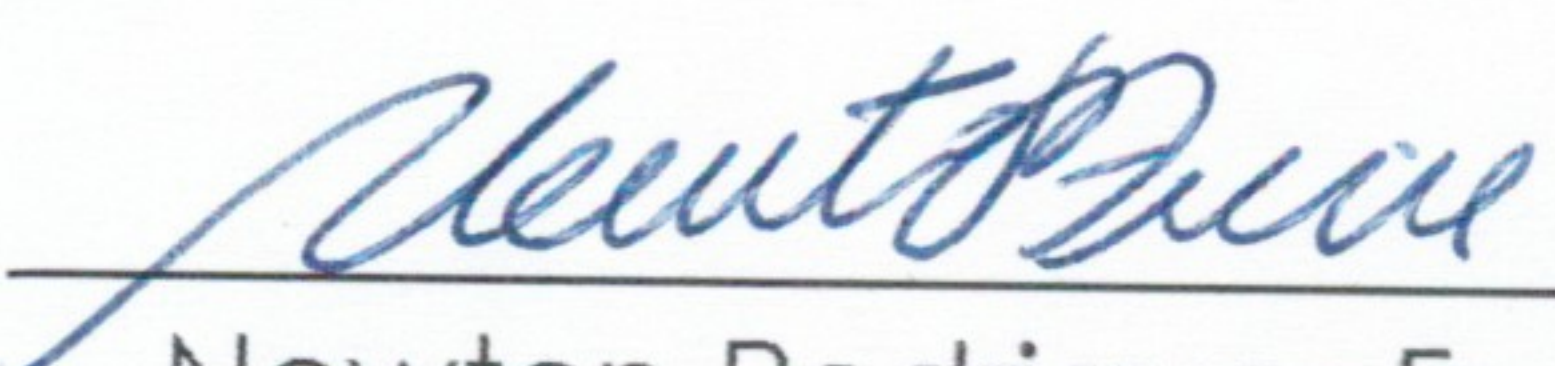


Autoriza o Município a ceder bem público móvel dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e firmar compromisso de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de até 05 anos, veículo de propriedade do Município para uso do Conselho Tutelar do Município de Gália, bem como combustível para a utilização desse bem, cujos limites e especificações constarão no termo de cessão de uso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotação própria do orçamento vigente.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GÁLIA, 02 DE ABRIL DE 2013.


Newton Rodrigues Freire
PREFEITO MUNICIPAL